



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1322 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

Altera redação de artigos da Lei Municipal nº 1320/87.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 1º "caput" da Lei Municipal nº 1320/87 passa a ter a seguinte redação:- "Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, e por preço não superior ao da avaliação, uma área de terras com 198.279,67 metros quadrados, localizada na Fazenda Jacutinga, de propriedade de Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, descrita dentro das seguintes divisas e confrontações:- Divide por seus diversos lados com terras de Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, Estrada Municipal Pompéia-Morro Azul e Fazenda São Judas."

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1320/87 passa a ter a seguinte redação:- "Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a receber em doação, pura e simples, do Senhor Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, uma área de terras com 24.200,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Divide por seus diversos lados com terras de Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, Estrada Municipal Pompéia-Morro Azul e Rua Augusto Costa."

Artigo 3º - O artigo 3º "caput" da Lei Municipal nº 1320/87 passa a ter a seguinte redação:- "Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a alienar por doação, pura e simples, à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB - Bauru, da área descrita no artigo 1º, 175.716,1564 metros quadrados, destinada à construção de um Núcleo Habitacional, com



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1322/87

Fl.02.

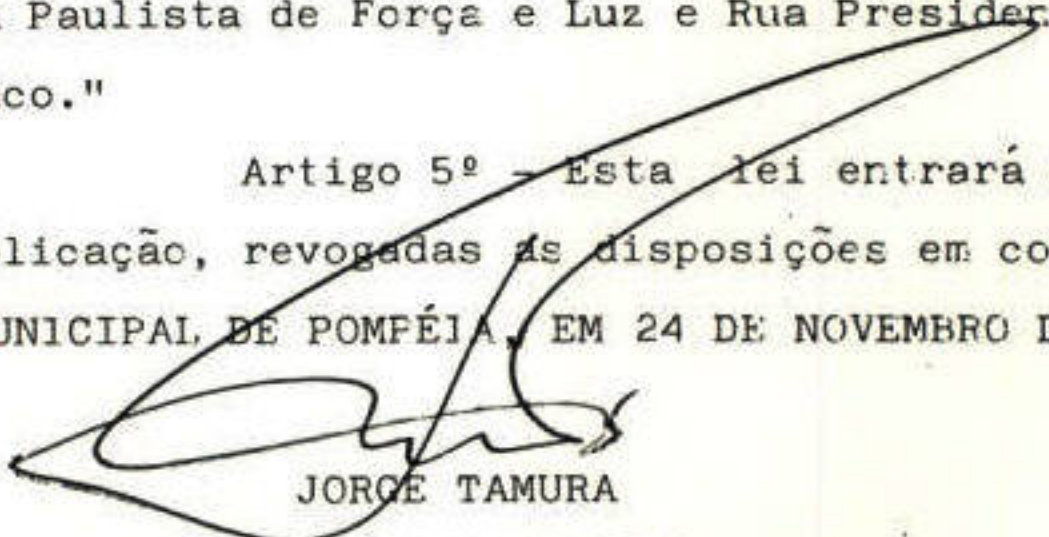
a seguinte delimitação:- "Divide por seus diversos lados, com terras de Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, Estrada Municipal Pompéia-Morro Azul e Fazenda São Judas."

Artigo 4º - O artigo 4º "caput" da Lei Municipal nº 1320/87 passa a ter a seguinte redação:- "Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, e por preço não superior ao da avaliação, duas faixas de terras localizadas na Fazenda Jacutinga de propriedade do Senhor Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, para fins de loteamento, com as seguintes descrições:-

- 1ª Faixa - Uma área de terras com 15.725,1809 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Divide por seus diversos lados com terras de Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, Companhia Paulista de Força e Luz, Avenida Nestor de Barros e Estrada Municipal Pompéia- Morro Azul."
- 2ª Faixa - Uma área de terras com 03.994,7312 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Divide por diversos lados com terras de Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, Avenida Nestor de Barros, Companhia Paulista de Força e Luz e Rua Presidente Castelo Branco."

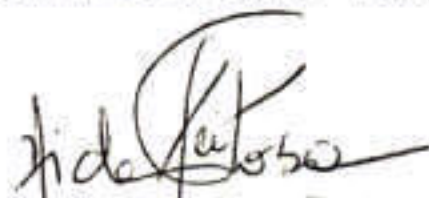
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987.


JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 24 de novembro de 1987.



Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração